



Governo do Estado de Mato Grosso
CONSEMA - CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE

Processo nº 10928/2022

Interessado - Ildon Maximiano P. Neto

Relator – Daniel Monteiro Silva – GPA

Advogada – Fernanda Carvalho Baungart – OAB/MT 15.370

3ª Junta de Julgamento de Recursos

Data do Julgamento – 30/04/2026

Acórdão nº 49/2026

Auto de Infração nº 22043785 de 25/03/2022. Termo de Embargo nº 22044582 de 25/03/2022. Relatório Técnico nº 424/GPFCD/CFFL/SUF/SEMA/2022. 1 – Por desmatar, a corte raso, nos anos de 2020 e 2021, sem autorização do órgão ambiental competente, 36,6338 ha de vegetação nativa em área de reserva legal; 2 – por desmatar, a corte raso, nos anos de 2020 e 2021, sem autorização do órgão ambiental competente, 7,0313 ha de vegetação nativa fora de área de reserva legal, conforme Parecer Técnico nº 310/CGMA/SRMA/SEMA/2021. Decisão Administrativa nº 1286/SGPA/SEMA/2024, homologada em 30/07/2024, arbitrando contra o autuado, penalidade administrativa de multas somadas no valor de R\$ 190.200,30 (cento e noventa mil, duzentos reais, e trinta centavos), com fulcro nos artigos 51 e 52 do Decreto Federal nº 6.514/2008, bem como pela manutenção do Termo de Embargo. Voto Relator para ratificar integralmente a Decisão Administrativa nº 1286/SGPA/SEMA/2024. O Relator retificou, oralmente, o voto para acolher a preliminar de nulidade de citação, e determinar o retorno dos autos a primeira instância administrativa, a fim de que sejam sanadas as inconsistências procedimentais apontadas, e se necessário realizar as diligências técnicas cabíveis. A representante da SEMA apresentou, oralmente, Voto Divergente pela manutenção da Decisão administrativa nº 1286/SGPA/SEMA/2024. Vistos, relatados e discutidos. Decidiram, por maioria, nos termos do voto retificado do Relator, para acolher a nulidade da citação, anular a Decisão Administrativa, e retorno dos autos do processo à primeira instância para nova citação. Recurso provido.

Presentes à votação os seguintes membros:

William Khalil

Representante do CREA

Adelayne Basano de Magalhães

Representante da SES

Franciely Locatelle do Nascimento

Representante da SEMA

João Victor Toshio Ono Cardoso

Representante da FAMATO

Flávio Lima de Oliveira

Representante da SINFRA

Elias Vanin

Representante da OAB/MT

Daniel Monteiro da Silva

Representante da GPA

Danilo Manfrin Duarte Bezerra

Representante da GUARDIÕES DA TERRA

Alexandre Almeida de Arruda

Representante da ADE

William Khalil

Presidente da 3ª JJR